

<b>Ministério da Justiça</b>		
Despesas respeitantes a chamadas telefónicas realizadas pela Direcção da Polícia Judiciária no ano de 1954 . . . . .	697\$40	
Despesas de transportes de assistentes sociais do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa referentes ao ano de 1954 . . . . .	59\$20	
Despesas realizadas no ano de 1954 com o funeral de um recluso da cadeia da comarca de Guimarães	378\$00	
Encargos referentes a serviços clínicos contraídos pela Cadeia Central de Mulheres no ano de 1954	100\$00	
Encargos do ano de 1954 referentes a ajudas de custo e transportes pelo serviço de remoção de presos	873\$60	
Encargos do ano de 1954 referentes a alimentação e outras despesas concernentes a presos de cadeias comarcãs . . . . .	53.899\$50	
Despesa com o consumo de electricidade no mês de Dezembro de 1954 do Gabinete do Ministério	409\$80	
Despesas do ano de 1954 referentes a tratamentos e hospitalização de reclusos da Cadeia Civil do Porto	5.090\$00	
		61.527\$50

<b>Ministério do Exército</b>		
Indemnizações a pagar pelo Estado resultantes de acidentes de viação . . . . .	6.630\$00	
Ajudas de custo referentes aos anos de 1953 e 1954 a abonar a um alferes do regimento de infantaria n.º 10 e a um furriel do regimento de engenharia n.º 2 . . . . .	1.128\$00	
Despesas com serviços clínicos realizadas pelo Comando Militar da Madeira no ano de 1954 . . . . .	2.897\$00	
		10.655\$00

<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>		
Despesas realizadas no ano de 1954 com a viagem e transporte de bagagem, do Rio de Janeiro para Lisboa, da família de um terceiro-secretário de legação . . . . .		41.055\$00

<b>Ministério das Obras Públicas</b>		
Ajudas de custo referentes a Dezembro de 1954 a abonar a um vogal do Conselho Superior de Obras Públicas . . . . .	67\$20	
Encargos referentes a telefones contraídos no ano de 1954 pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . . . .	4.289\$20	
		4.356\$40

<b>Ministério da Educação Nacional</b>		
Encargos contraídos pela Secretaria-Geral do Ministério no ano de 1954 com o serviço de exames . . . . .	152.115\$00	

<b>Encargos do ano de 1953 referentes à renda do edificio da Escola Técnica Elementar Clara de Resende</b>		
	3.000\$00	155.115\$00
		562.505\$30

Art. 2.º É autorizada a 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba descrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 497.º, capítulo 24.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças, a quantia de 10.989\$, respeitante a ajudas de custo e subsídio de campo do mês de Dezembro de 1954 do pessoal que procede nos Açores ao cadastro geométrico da propriedade rústica.

Art. 3.º Fica igualmente autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Pecuários a satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos do actual orçamento de aplicação da dotação descrita no n.º 1) do artigo 63.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor do Ministério da Economia, a importância de 452\$50, respeitante ao pagamento de indemnizações devidas a proprietários de bovinos abatidos por suspeita de tuberculose.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1955.—  
ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Comissão de Coordenação Económica

### Portaria n.º 15 378

Havendo conveniência em isentar as Misericórdias, asilos e demais instituições de tipo análogo da taxa a que se refere o § único do artigo 7.º do Decreto n.º 38 909, de 12 de Setembro de 1952, com vista a facilitar a consecução dos fins humanitários e benéficos a que se dedicam: manda o Governo da República, pelo Ministro da Economia, que sejam isentas da taxa estabelecida pelo § único do artigo 7.º do Decreto n.º 38 909, de 12 de Setembro de 1952, as Misericórdias, asilos e demais pessoas colectivas de utilidade pública administrativa a que se refere o artigo 416.º do Código Administrativo, quando explorem directamente as marinhas de que sejam proprietários ou usufrutuários.

Ministério da Economia, 14 de Maio de 1955.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.